



PROCESSO Nº 29.983

RELATORA: Maria das Graças de Oliveira

PARECER Nº 58/2020

APROVADO EM 30.01.2020

Recredenciamento da Sociedade Educacional G & G Ltda, entidade mantenedora do Colégio Ágora, de Viçosa.

1. Histórico

A Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais, da SEE, por sua titular, submete, ao exame e aprovação deste Conselho, renovação do prazo previsto na Portaria SEE nº 022, publicada no “MG” de 06.01.2015, que recredenciou, por 05 (cinco) anos, a empresa Sociedade Educacional G & G Ltda., mantenedora da mencionada instituição escolar.

Recebido em 14.10.2019, foi, no dia seguinte, à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

2. Mérito

Para exame e aprovação do pedido de recredenciamento da pessoa jurídica, foi juntada, ao requerimento inicial, a documentação que contempla atos legais referentes à mantenedora e unidade mantida, exemplares do Contrato Social e respectivas alterações, atestado de capacidade financeira da entidade e de idoneidade das sócias Maria das Mercês Gomes Guimarães e Camila Guimarães Arruda.

Finaliza o rol de documentos, o relatório decorrente da visita às dependências ocupadas pela instituição escolar que, elaborado pelo Serviço de Inspeção da SRE de Ponte Nova, assegura:

- o Colégio Ágora tem, como entidade mantenedora, a Sociedade Educacional G & G Ltda., com sede na Rua Senador Vaz de Melo, nº 169, Centro de Viçosa, e contava com 263 alunos matriculados, no ano de 2019, sendo: 133 alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 99 alunos nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 31 alunos no Ensino Médio;
- o corpo docente é composto, em sua maioria, por professores habilitados. Os 04 (quatro) professores não habilitados estão devidamente autorizados a lecionar, pela SRE de Ponte Nova;
- a entidade mantenedora encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS;
- o prédio é locado e adaptado para fins escolares, apresenta ótimo estado de conservação, salubridade e aeração, não oferecendo nenhum risco à integridade física dos usuários.

Por fim, as autoras do documento, ao assegurarem a estabilidade funcional do educandário mantido, dotado de todo o aparelhamento, tanto físico, quanto pedagógico, posicionam-se favoravelmente ao pleito.



3. Conclusão

Cumpridas todas as exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da Sociedade Educacional G & G Ltda, entidade mantenedora do Colégio Ágora, de Viçosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.

a) Maria das Graças de Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

/vlco.